

Ministério da Justiça e Segurança Pública | MJSP
Coordenação Geral de Imigração Laboral

CGIL

2º trimestre 2019

abr - jun

autorizações de residência concedidas a imigrantes

OBMigra
Observatório das
migrações internacionais



MJSP - Ministério da Justiça E Segurança Pública

Ministro – Sergio Moro

**Secretaria Nacional de Justiça - SNJ
Conselho Nacional de Imigração - CNIg**

Secretária e Presidente – Maria Hilda Marsiaj Pinto

Departamento de Migrações - Demig

Diretor – André Zaca Furquim

Coordenação Geral de Imigração Laboral – CGIL

Coordenador Geral – Luiz Alberto Matos dos Santos

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Estatística – Antônio Tadeude Oliveira

Coordenação Executiva – Marília F. R. de Macêdo

Equipe técnica – Paulo Dick e Felipe Quintino

Copyright 2019 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília- UnB- Campus Darcy Ribeiro Campus Universitário Darcy Ribeiro/UnB, Prédio Multiuso II - Térreo e Primeiro Piso Brasília/DF Brasil CEP: 70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

OBMigra. Autorizações de residência concedidas a imigrantes, Relatório 2º Trimestre (abr-jun) 2019/ Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral . Brasília, DF: OBMigra, 2019

Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-trimestrais>

REALIZAÇÃO:

OBMigra
Observatório das
migrações internacionais



APOIO:



COORDENAÇÃO GERAL DE
IMIGRAÇÃO LABORAL | CGIL



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	7
INTRODUÇÃO	8
NOTA METODOLÓGICA	9
DESTAQUES DO RELATÓRIO	11
Capítulo 1 Características Gerais das Autorizações de Residência.	13
Capítulo 2 Características por tipo de Autorizações de Residência Prévia e Residência.	20
Capítulo 3 Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia	25
Capítulo 4 Características Específicas das Autorizações de Residência Prévia. RNs(03, 06 e 13)	31
Capítulo 5 Características Gerais das Autorizações de Residência	39
Capítulo 6 Características Específicas das Autorizações de Residência. RNs (02, 13 e 14)	45
Capítulo 7 Características dos Imigrantes Qualificados	54
ANEXO I	59
ANEXO II	63

LISTA DE TABELAS

Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, segundo sexo, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019.....	13
Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, segundo idade, Brasil, primeiro trimestre (jan-mar) 2018-2019	14
Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019.....	14
Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, primeiro trimestre (jan-mar) 2018-2019.....	15
Tabela 1.5 número de autorizações concedidas, segundo principais países, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019.....	16
Tabela 1.6 número de autorizações concedidas, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019.....	17
Tabela 1.7 número de autorizações concedidas, segundo unidades da federação, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019.....	18
Tabela 2.1 número de autorizações concedidas, segundo o tipo de autorização, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019.....	20
Tabela 2.2 número de autorizações concedidas, segundo o tipo de autorização, por mês, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019	20
Tabela 2.3 número de autorizações de Residência Prévia concedidas, por Resolução Normativa, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019.....	21
Tabela 2.4 Número de autorizações de trabalho concedidas para residência, segundo ano por Resolução Normativa, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019	22
Tabela 2.5 Número de autorizações por andamento, Brasil, por segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019	23
Tabela 2.6 Número de autorizações por andamento, segundo mês, Brasil, 2019.....	23
Tabela 3.1 número de autorizações de Residência Prévia concedidas, segundo sexo, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019	25
Tabela 3.2 número de autorizações de Residências Prévia concedidas, segundo idade, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2018 - 2019	26
Tabela 3.3 número de autorizações de Residências Prévia concedidas, segundo escolaridade, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019.....	26

Tabela 3.4 número de autorizações de Residências Prévias concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 – 2019	27
Tabela 3.5 número de autorizações de Residências Prévias concedidas, segundo países, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019	28
Tabela 3.6 número de autorizações de Residências Prévias concedidas, segundo UF, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019	29
Tabela 4.1 número de autorizações de Residências Prévias concedidas, segundo Resolução Normativa 03, por principais países, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018.....	31
Tabela 4.2 número de autorizações de Residências Prévias concedidas, segundo Resolução Normativa 03, por UF, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019.....	32
Tabela 4.3 número de autorizações de Residências Prévias concedidas, segundo Resolução Normativa 06, por principais países, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018.....	33
Tabela 4.4 número de autorizações de Residências Prévias concedidas, segundo Resolução Normativa 06, por UF, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019.....	34
Tabela 4.5 número de autorizações de Residências Prévias concedidas, segundo Resolução Normativa 13, por principais países, Brasil, segundo trimestre (abr-jun)	35
Tabela 4.6 número de autorizações de Residências Prévias concedidas, segundo Resolução Normativa 13, por UF, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 – 2019	36
Tabela 4.7 valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 13, por unidade da federação, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018- 2019	36
Tabela 4.8 valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 13, por principais países, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018- 2019	37
Tabela 5.1 número de autorizações de Residência concedidas, segundo sexo, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019.....	39
Tabela 5.2 número de autorizações de Residência concedidas, segundo idade, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019.....	40
Tabela 5.3 número de autorizações de Residência concedidas, segundo escolaridade, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019	40
Tabela 5.4 número de autorizações de concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019.....	41
Tabela 5.5 número de autorizações de Residência concedidas, segundo principais países, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019	42
Tabela 5.6 número de autorizações de Residência concedidas, segundo unidades da federação, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019	43

Tabela 6.1 número de autorizações de Residência concedidas, segundo Resolução Normativa 02, por principais países, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 – 2019	45
Tabela 6.2 número de autorizações de Residência concedidas, segundo Resolução Normativa por UF, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 – 2019	46
Tabela 6.3 número de autorizações de Residência concedidas, segundo Resolução Normativa 06 por principais países, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 – 2019.....	47
Tabela 6.4 número de autorizações de Residência concedidas, segundo UF, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 - 2019.....	48
Tabela 6.5 número de autorizações de Residência concedidas, segundo Resolução Normativa 13 por principais países, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 – 2019.....	49
Tabela 6.6 número de autorizações de Residência Prévia concedidas, segundo Resolução Normativa 13, por UF, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018- 2019.....	50
Tabela 6.7 valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 13, por unidade da federação, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018 -2019	51
Tabela 6.8 valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 13, por principais países, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018- 2019	52
Tabela 7.1 número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo sexo, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019	54
Tabela 7.2 número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo idade, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019	54
Tabela 7.3 número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo escolaridade, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019.....	54
Tabela 7.4 número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo grupos ocupacionais, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019	55
Tabela 7.5 número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo país, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019	56
Tabela 7.6 número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo UF, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019	57
Tabela 7.7 número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo RN, Brasil, segundo trimestre (abr-jun) 2018-2019	58

LISTA DE FIGURAS

Gráfico 1.1. Número de autorizações concedidas, segundo sexo, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2018-2019	13
Número de autorizações de residência prévia concedidas, por sexo, Brasil, primeiro trimestre (jan-ar)	24
Gráfico 5.1. Número de autorizações de residência prévia concedidas, por sexo, Brasil, segundo trimestre (abr-jun)	39

INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às autorizações de Residência concedidas a imigrantes pela Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) referente ao segundo trimestre de 2019, incluindo comparação ao de 2018.

A gestão da entrada de imigrantes no Brasil é, principalmente, de responsabilidade de duas pastas governamentais: o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). O primeiro é responsável pela emissão dos vistos de visita, temporário, diplomático, oficial e cortesia. Já ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Polícia Federal (DPF), cabe o registro e identificação civil do imigrante, além de ser responsável por: i) receber e deliberar sobre os pedidos de Residência ; ii) deliberar sobre as solicitações de naturalização; e iii) tratar dos casos de repatriação, deportação e expulsão. Em janeiro de 2019, o Ministério da Justiça e Segurança Pública assumiu as atribuições da imigração laboral previstas na regulamentação da Lei nº 13.445 publicada no Decreto nº 9.199, em especial no tocante a emissão das autorizações de Residência para imigrantes, que desejam exercer atividade laboral no Brasil.

Na estrutura do poder executivo federal o Conselho Nacional de Imigração – CNIg tem protagonismo no campo da formulação de política migratória relacionada ao mundo do trabalho. Trata-se de um órgão colegiado, quatripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Comunidade Científica e Tecnológica, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e com apoio técnico administrativo da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL). Dentre as atividades de formulação de política migratória, o CNIg também edita Resoluções Normativas (RNs), cuja execução compete a Coordenação Geral de Imigração Laboral.

A inovação trazida pela legislação (Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017) aponta para duas modalidades de solicitação de Residência na esfera trabalhista: Residência Prévia, destinada ao imigrante que se encontra fora do território nacional e obterá o devido visto em uma das repartições consulares do Brasil no exterior; e Residência, para o imigrante que já estiver em terras Brasileiras.

NOTA METODOLÓGICA

Para seguirmos com a apresentação dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) é importante destacar os procedimentos de limpeza e de tabulação das bases ¹. Algumas Resoluções Normativas concediam autorização de trabalho para imigrante em caráter permanente. Na base², no que tange as autorizações amparadas pelo antigo marco legal, aparecem mais de uma autorização para mais de um imigrante e nesses casos foi realizada a limpeza dos dados.

Em relação às autorizações amparadas pelo Decreto nº 9.199, de 2017, Residência Prévia e Residência, verificou-se a ocorrência de linhas duplicadas, evitando-se assim a duplicação na contagem desses tipos de concessões. Havia inicialmente 30.954 autorizações para Residências (4.731) e Residências Prévias (26.223). Utilizando a chave Nome do Estrangeiro+Data de Nascimento+País para identificar linhas duplicadas, a nova base totalizou 30.619 autorizações, sendo 4.560 para Residência Prévia e 26.012 para Residência.

Alguns procedimentos metodológicos foram adotados para a definição dos imigrantes qualificados. Em primeiro lugar foram removidas as Resoluções Normativas (RNs) referentes às autorizações sem vínculo empregatício, dado que o objetivo do relatório é acompanhar as autorizações dos imigrantes que venham se inserir no mercado formal de trabalho brasileiro. Após a aplicação desse primeiro filtro, um segundo passo foi implementado, selecionando entre os imigrantes com vínculo empregatício apenas aqueles com nível de instrução superior completo ou mais.

No que tange à organização e construção dos capítulos do presente relatório, é importante destacar as necessárias mudanças em relação ao modo como os relatórios vinham sendo elaborados até a emissão do atual Decreto. Nesse sentido, o **Capítulo 1**, Características Gerais das Autorizações de Trabalho, faz a comparação da soma de todas as autorizações concedidas ano de 2018, incluindo as amparadas pela atual legislação, com as autorizações emitidas no mesmo período de 2017, de modo a informar a evolução no volume das concessões.

No **Capítulo 2**, Características por tipo de Autorização, aparecerá a comparação entre os anos de 2018 e 2017 apenas para as antigas Resoluções Normativas, que vigoraram até 20 de novembro de 2017: Características por tipo de autorizações – temporárias e permanentes – por: total, trimestre em 2017. Indeferidas e canceladas por: total, mês no ano de 2018, autorizações temporárias (RNs), autorizações permanentes (RNs)

¹ Para maiores detalhes ver: Cavalcanti, L; Oliveira, T.; Araujo, D., A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro. Relatório Anual 2016. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2016, p. 8 – Notas Metodológicas. Disponível em : <http://acesso.mte.gov.br/obmigra/relatorio-anual/>

Prorrogação das autorizações por: total, trimestre em 2018, autorizações temporárias (RNs), autorizações permanentes (RNs).

O **Capítulo 3**, Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia, o Capítulo 4, Características Gerais das Principais Autorizações de Residência Prévia.

Os **Capítulos 1 e 2** apresentarão a comparação entre as Resoluções Normativas, relacionando os anos de 2018 e 2017:

Capítulo 3: Características Gerais das autorizações de Residência Prévia: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

Capítulo 4: Características por tipo das Autorizações de Residência Prévia: Total e Resoluções Normativas (03, 06, 13)

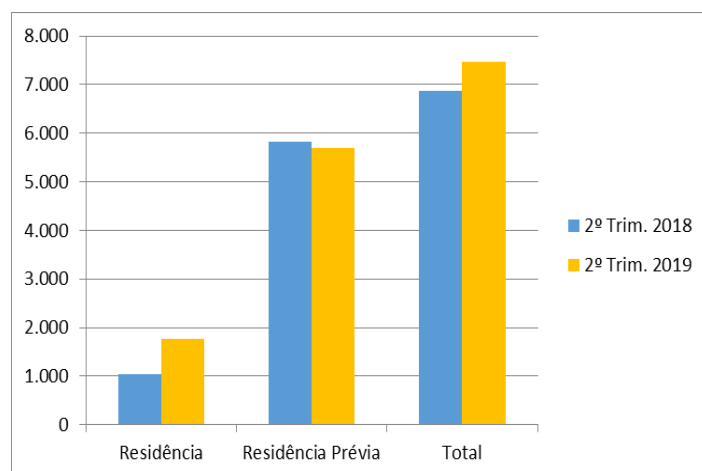
Capítulo 5: Características Gerais das Autorizações de Residência: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

Capítulo 6: Características Específicas das Autorizações de Residência: Total e Resoluções Normativas (02, 13 e 14)

Capítulo 7: Características dos Imigrantes Qualificados.

DESTAQUES DO RELATÓRIO

O volume de concessões de autorizações concedidas a imigrantes pela Coordenação Geral de Imigração Laboral, no comparativo do segundo trimestre de 2019, com mesmo período do ano anterior, apresentou variação positiva de cerca de 36% (tabela 1.1). Destacam-se também as Autorizações de Residência, e o aumento de pouco mais de 70% em relação ao 2º trimestre de 2018.



No primeiro trimestre de 2019, predominou uma população com ensino superior, com destaque para os imigrantes com Mestrado. Assim como no primeiro trimestre do ano anterior, estadunidenses, chineses e filipinos destacaram-se em valores absolutos das autorizações concedidas pela CGIL.

Na análise comparativa da inserção ocupacional no segundo trimestre de 2019 e 2018, as concessões permaneceram concentradas nas ocupações de nível médio e profissionais das ciências e das artes.

Os estados do Rio de Janeiro (3.004) e São Paulo (2.598) continuam sendo aqueles com maior concentração no número de autorizações de residência, no entanto destacam-se neste segundo trimestre o estado do Espírito Santo, que apresentou variação positiva de 167,1%, Ceará (93,3%) e Rio Grande do Sul (56,8%) em relação ao mesmo período de 2018.

No que tange as autorizações concedidas para fins de investimentos realizados por imigrantes (pessoa física), disciplinadas pela Resolução Normativa 13, destaca-se o valor dos investimentos no comparativo do segundo trimestre de 2019, com mesmo período do ano anterior, aumentando em números absolutos de R\$ R\$8.360.751,50 para R\$31.740.536,54. Os italianos, chineses, franceses e portugueses foram as principais nacionalidades responsáveis por esse aumento, (tabela 6.8), sendo o estado do Ceará o principal destino do volume de investimentos realizados no segundo trimestre de 2019, representando 36% do total dos investimentos pela RN nº 13.

Capítulo 1

Características Gerais das Autorizações de Residência.

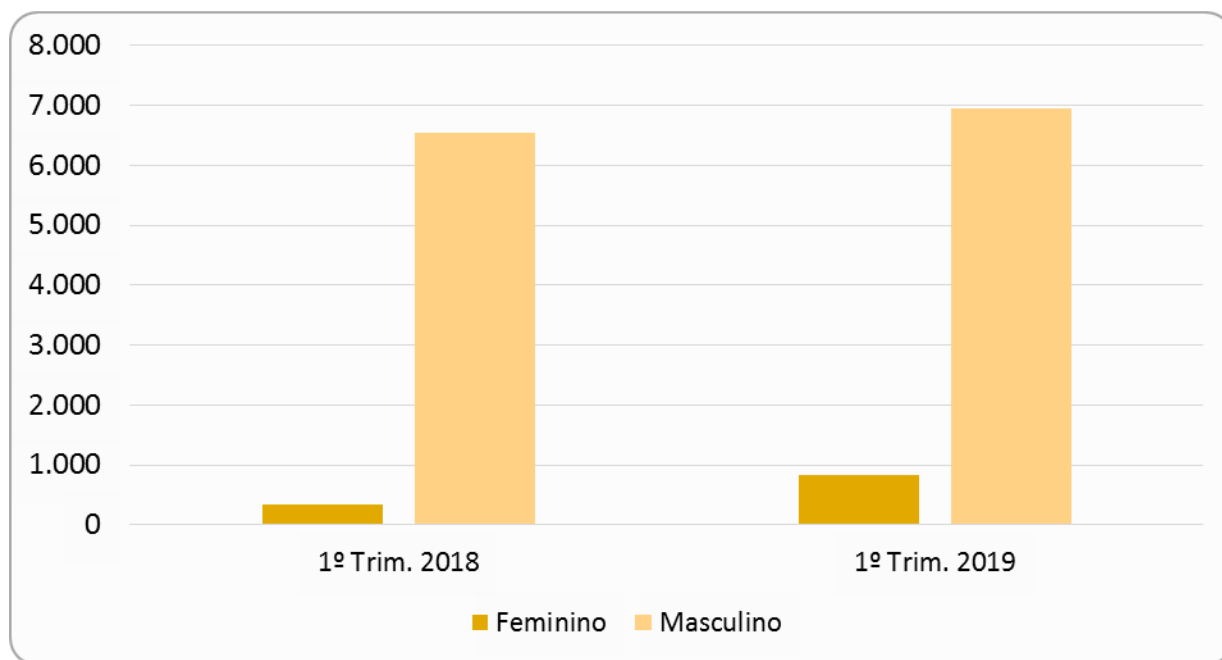
Comparação com as autorizações do anterior marco legal

Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, segundo sexo, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Sexo	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Masculino	6.339	6.751
Feminino	526	716
Total	6.865	7.467

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Gráfico 1.1. Número de autorizações concedidas, segundo sexo, Brasil, segundos trimestres (abr – jun) de 2018 e 2019.



Fonte: Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, segundos trimestres de 2018 e 2019.

Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, segundo idade, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

Idade	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Menor que 20	28	162
20 a 34	2.707	2.825
35 a 49	2.944	3.009
50 a 64	1.128	1.377
65 ou mais	56	94
Não informado	2	-
Total	6.865	7.467

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

Escolaridade	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Fundamental Incompleto	3	3
Fundamental	10	25
Médio	1.991	2.469
Superior	4.098	4.188
Pós-Graduação	150	177
Mestrado	455	502
Doutorado	105	103
Não Informado	53	-
Total	6.865	7.467

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

Grupos Ocupacionais	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Técnicos de Nível Médio	2.558	2.801
Profissionais das Ciências e das Artes	2.166	2.439
Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais	859	892
Membros Superiores do Poder Público, Dirigentes de Organizações de Interesse Público e de Empresas, Gerentes	708	760
Trabalhadores em Serviços de Reparação e Manutenção	314	314
Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados	177	158
Trabalhadores de Serviços Administrativos	63	72
Membros das Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares	16	28
Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca	4	2
Não Informado	-	1
Total	6.865	7.467

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, segundo principais países, Brasil, segundo trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Países	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Estados Unidos da América	533	899
China	500	749
Filipinas	756	669
Índia	354	549
Alemanha	385	485
Japão	654	396
França	279	344
Reino Unido	288	319
Itália	378	314
Coréia do Sul	233	274
México	177	192
Noruega	120	184
Espanha	179	168
Portugal	171	167
Polônia	191	146
Holanda	192	143
Grécia	110	61
Outros	1.365	1.408
Total	6.865	7.467

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

Países	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Chile	14	45
Venezuela	71	37
Argentina	34	28
Colômbia	34	26
Peru	32	12
Bolívia	10	8
Equador	6	5
Uruguai	1	4
Paraguai	2	3
Total	204	168

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 1.7 Número de autorizações concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

Unidade da Federação	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Rio de Janeiro	2.920	3.004
São Paulo	2.334	2.598
Minas Gerais	311	300
Rio Grande do Sul	167	262
Paraná	227	225
Espírito Santo	76	203
Amazonas	136	148
Ceará	75	145
Pernambuco	99	127
Bahia	165	125
Santa Catarina	81	67
Pará	72	55
Distrito Federal	44	47
Mato Grosso do Sul	23	37
Rio Grande do Norte	17	25
Goiás	30	21
Sergipe	38	21
Maranhão	28	17
Mato Grosso	5	17
Paraíba	2	10
Alagoas	6	5
Amapá	6	2
Piauí	1	2
Rondônia	1	2
Tocantins	-	1
Roraima	1	-
Não Informado	-	1
Total	6.865	7.467

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Capítulo 2

Características por tipo de Autorizações de Residência Prévia e Residência.

Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, segundo o tipo de autorização, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

Tipo de autorização	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Permanente	-	1
Temporário	-	3
Residência	1.033	1.764
Residência Prévia	5.832	5.699
Total	6.865	7.467

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 2.2 Número de autorizações concedidas, segundo o tipo de autorização por mês, Brasil por segundos trimestres (abr-jun) 2019

Tipo de autorização	abr/19	mai/19	jun/19
Permanente	1	-	-
Temporário	-	3	-
Residência	603	634	527
Residência Prévia	2.060	2.078	1.561
Total	2.664	2.715	2.088

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019.

Tabela 2.3 Número de autorizações de Residência Prévia concedidas, por Resolução Normativa, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

RN	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
RN 02	562	590
RN 03	2.613	2.516
RN 04	275	257
RN 05	10	1
RN 06	1.983	1.915
RN 07	37	43
RN 08	3	-
RN 10	1	1
RN 11	106	135
RN 12	1	1
RN 13	16	31
RN 16	80	41
RN 19	102	119
RN 21	13	24
RN 24	30	16
RN 26	-	7
RN 36	-	2
Total	5.832	5.699

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 2.4 Número de autorizações de trabalho concedidas para residência, segundo ano por Resolução Normativa, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

RN	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
MUDANÇA DE EMPREGADOR	2	1
RN 02	466	379
RN 03	42	79
RN 04	87	12
RN 06	183	117
RN 07	7	7
RN 08	-	4
RN 09	2	-
RN 10	2	-
RN 11	89	146
RN 13	30	75
RN 14	71	473
RN 15	8	25
RN 17	3	4
RN 19	7	4
RN 20	9	46
RN 21	2	16
RN 24	22	9
RN 26	1	5
RN 30	-	362
Total	1.033	1.764

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 2.5 Número de autorizações por andamento, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Andamento	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Cancelados	1.128	1.551
Indeferido	951	950
Deferido de Prorrogação	1	-
Total	2.080	2.501

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 2.6 Número de autorizações por andamento, segundo mês, Brasil, 2019.

Andamento	abr/19	mai/19	jun/19
Cancelados	452	584	515
Indeferido	313	425	212
Total	765	1.009	727

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2019.

Capítulo 3

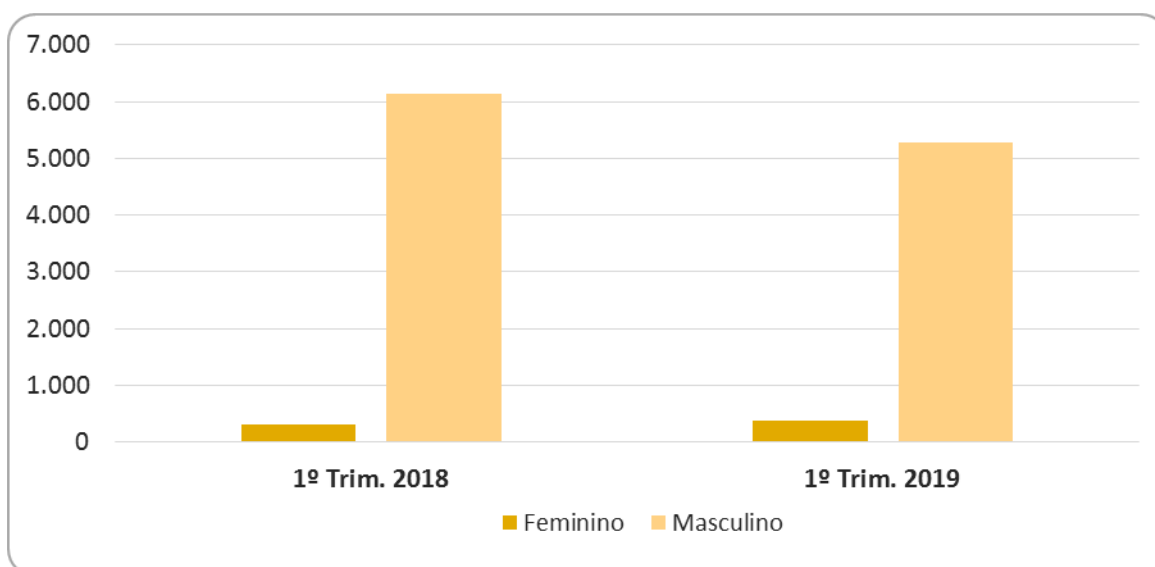
Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia

Tabela 3.1 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por sexo, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Sexo	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Masculino	5.453	5.346
Feminino	379	353
Total	5.832	5.699

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Gráfico 3.1. Número de autorizações de Residência Prévia concedidas, por sexo, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.



Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, segundos trimestres de 2018 e 2019.

Tabela 3.2 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por idade, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Idade	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Menor que 20	21	16
20 a 34	2.365	2.137
35 a 49	2.469	2.427
50 a 64	936	1.060
65 ou mais	39	59
Não Informado	2	-
Total	5.832	5.699

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 3.3 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por escolaridade, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Escolaridade	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Fundamental	8	13
Médio	1.751	1.765
Superior	3.511	3.404
Pós-Graduação	121	133
Mestrado	324	344
Doutorado	64	40
Não Informado	53	-
Total	5.832	5.699

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 3.4 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por grupos ocupacionais, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

Grupos Ocupacionais	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Técnicos de Nível Médio	2.370	2.530
Profissionais das Ciências e das Artes	1.745	1.516
Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais	789	747
Membros Superiores do Poder Público, Dirigentes de Organizações de Interesse Público e de Empresas, Gerentes	403	425
Trabalhadores em Serviços de Reparação e Manutenção	300	278
Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados	160	126
Trabalhadores de Serviços Administrativos	45	48
Membros das Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares	16	28
Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca	4	-
Não Informado	-	1
Total	5.832	5.699

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 3.5 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por países, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

País	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Filipinas	722	586
China	408	569
Estados Unidos da América	436	456
Alemanha	353	447
Índia	322	435
Japão	565	304
Reino Unido	249	277
França	199	236
Itália	311	233
Coréia do Sul	173	215
México	153	150
Noruega	107	147
Holanda	176	126
Polônia	174	118
Espanha	135	109
Portugal	110	101
Rússia	60	90
Romênia	73	71
Canadá	87	66
Ucrânia	96	66
Outros	923	897
Total	5.832	5.699

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 3.6 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por UF, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) -2019.

UF	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Rio de Janeiro	2.620	2.543
São Paulo	1.878	1.849
Minas Gerais	260	243
Espírito Santo	72	192
Rio Grande do Sul	153	172
Paraná	205	161
Pernambuco	78	111
Amazonas	112	107
Ceará	57	95
Bahia	119	44
Santa Catarina	62	36
Mato Grosso do Sul	22	34
Distrito Federal	27	29
Pará	55	26
Sergipe	36	16
Goiás	25	10
Maranhão	26	9
Rio Grande do Norte	13	9
Mato Grosso	2	3
Alagoas	5	2
Paraíba	1	2
Rondônia	-	2
Amapá	3	1
Piauí	1	1
Tocantins	-	1
Não Informado	-	1
Total	5.832	5.699

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Capítulo 4

Características Específicas das Autorizações de Residência Prévia

Resoluções Normativas (03, 06 e 13)

Resolução Normativa 03 - Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço de assistência técnica.

Tabela 4.1 Número de autorizações para residência prévia concedidas, segundo Resolução Normativa 03, por principais países, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

País	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Alemanha	284	405
China	213	331
Estados Unidos da América	241	219
Japão	432	198
Coréia do Sul	139	170
Índia	127	159
Itália	213	152
França	64	90
Reino Unido	107	88
Espanha	86	68
México	83	68
Holanda	61	45
Polônia	28	39
Portugal	30	37
Chile	8	36
Noruega	35	35
Áustria	48	29
Canadá	49	24
Finlândia	45	15
Outros	320	308
Total	2.613	2.516

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 4.2 Número de autorizações para residência prévia concedidas, segundo Resolução Normativa 03, por UF, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

Unidade da Federação	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
São Paulo	1.151	1.188
Rio de Janeiro	568	583
Minas Gerais	191	182
Paraná	179	109
Amazonas	87	90
Pernambuco	63	87
Rio Grande do Sul	74	72
Ceará	36	56
Espírito Santo	28	39
Santa Catarina	47	20
Mato Grosso do Sul	19	19
Bahia	59	16
Pará	36	16
Sergipe	36	13
Distrito Federal	-	6
Maranhão	8	6
Rio Grande do Norte	7	6
Mato Grosso	-	3
Goiás	22	2
Rondônia	-	2
Piauí	-	1
Amapá	1	-
Paraíba	1	-
Total	2.613	2.516

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Resolução Normativa 06 - Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil para atuação como marítimo a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira

Tabela 4.3 Número de autorizações para residência prévia concedidas, segundo Resolução Normativa 06, por principais países, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

País	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Filipinas	707	560
Índia	146	168
Reino Unido	98	135
Estados Unidos da América	49	99
Noruega	64	80
Polônia	117	73
Holanda	104	72
Rússia	50	69
Romênia	61	57
Ucrânia	91	57
França	45	56
Croácia	14	53
Grécia	98	52
Itália	64	41
Malásia	10	34
Canadá	9	26
China	29	25
Bélgica	9	24
México	21	20
Austrália	5	18
Outros	192	196
Total	1.983	1.915

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 4.4 Número de autorizações para residência prévia concedidas, segundo Resolução Normativa 06, por UF, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Unidade da Federação	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Rio de Janeiro	1.821	1.659
Espírito Santo	42	133
Rio Grande do Sul	52	67
São Paulo	45	31
Ceará	6	13
Pará	-	8
Maranhão	16	2
Não Informado	-	1
Paraná	-	1
Alagoas	1	-
Total	1.983	1.915

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Resolução Normativa 13 - Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no país.

Tabela 4.5 Número de autorizações para residência prévia concedidas, segundo Resolução Normativa 13, por principais países, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

País	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
França	2	6
Itália	4	4
Estados Unidos da América	-	3
Portugal	1	3
China	2	2
Espanha	1	2
Noruega	1	2
Alemanha	-	1
Bélgica	1	1
Canadá	-	1
Coréia do Sul	-	1
El Salvador	-	1
Índia	-	1
Líbano	-	1
Reino Unido	-	1
Suíça	1	1
Costa Rica	1	-
México	1	-
São Cristóvão e Nevis	1	-
Total	16	31

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 4.6 Número de autorizações para residência prévia concedidas, segundo Resolução Normativa 13, por UF, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Unidade da Federação	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
São Paulo	6	9
Ceará	4	6
Bahia	2	3
Minas Gerais	-	3
Santa Catarina	-	3
Goiás	-	1
Paraná	-	1
Pernambuco	-	1
Rio de Janeiro	2	1
Rio Grande do Norte	1	1
Rio Grande do Sul	1	1
Tocantins	-	1
Total	16	31

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 4.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 13, por Unidade da Federação, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

Unidade da Federação	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Ceará	R\$ 2.183.103,00	R\$ 5.389.679,40
São Paulo	R\$ 3.444.592,80	R\$ 4.006.522,95
Minas Gerais	R\$ -	R\$ 2.443.862,80
Bahia	R\$ 4.668.116,30	R\$ 2.248.380,00
Santa Catarina	R\$ -	R\$ 1.595.734,00
Paraná	R\$ -	R\$ 1.151.268,00
Tocantins	R\$ -	R\$ 831.554,43
Rio Grande do Norte	R\$ 501.325,80	R\$ 551.366,00
Pernambuco	R\$ -	R\$ 509.999,00
Goiás	R\$ -	R\$ 500.000,00
Rio de Janeiro	R\$ 1.019.558,00	R\$ 500.000,00
Rio Grande do Sul	R\$ 570.000,00	R\$ 447.100,45
Total	R\$ 12.386.695,90	R\$ 20.175.467,03

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 4.8 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 13, por principais países, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

País	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
França	R\$ 4.694.097,00	R\$ 5.872.313,40
Itália	R\$ 2.488.906,00	R\$ 2.136.099,00
Portugal	R\$ 519.558,00	R\$ 1.781.600,00
Estados Unidos da América	R\$ -	R\$ 1.556.719,65
Bélgica	R\$ 500.000,00	R\$ 1.396.350,00
Espanha	R\$ 503.216,30	R\$ 1.278.654,88
Suíça	R\$ 501.065,00	R\$ 1.158.080,00
China	R\$ 1.051.143,00	R\$ 1.099.409,00
Noruega	R\$ 501.325,80	R\$ 1.000.912,80
Canadá	R\$ -	R\$ 529.700,00
Líbano	R\$ -	R\$ 523.868,30
Alemanha	R\$ -	R\$ 500.000,00
Coréia do Sul	R\$ -	R\$ 500.000,00
Reino Unido	R\$ -	R\$ 500.000,00
Índia	R\$ -	R\$ 190.000,00
El Salvador	R\$ -	R\$ 151.760,00
Costa Rica	R\$ 555.152,80	R\$ -
México	R\$ 570.000,00	R\$ -
São Cristóvão e Nevis	R\$ 502.232,00	R\$ -
Total	R\$ 12.386.695,90	R\$ 20.175.467,03

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Capítulo 5

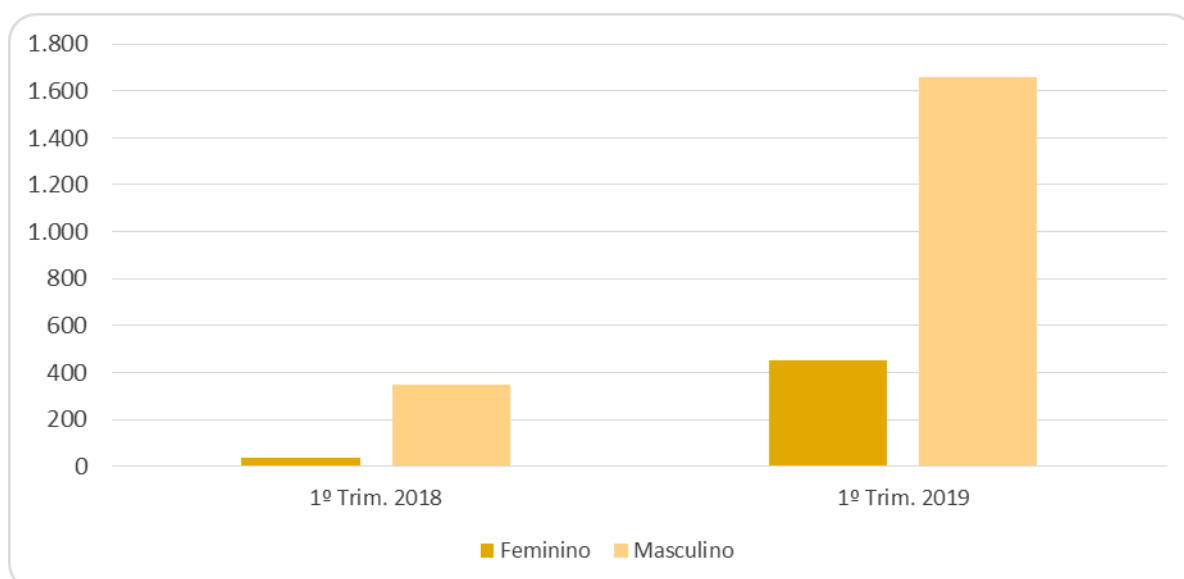
Características Gerais das Autorizações de Residência

Tabela 5.1 Número de autorizações de residência concedidas, por sexo, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Sexo	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Masculino	886	1.401
Feminino	147	363
Total	1.033	1.764

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 20182-2019.

Gráfico 5.1. Número de autorizações de Residência concedidas, por sexo, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.



Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública segundos trimestres de 2018 e 2019.

Tabela 5.2 Número de autorizações de residência concedidas, por idade, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Idade	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
menor que 20	7	146
20 a 34	342	688
35 a 49	475	578
50 a 64	192	317
65 ou mais	17	35
Total	1.033	1.764

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 5.3 Número de autorizações de residência concedidas, por escolaridade, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Escolaridade	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Fundamental Incompleto	3	3
Fundamental	2	12
Médio	240	704
Superior	587	780
Pós-Graduação	29	44
Mestrado	131	158
Doutorado	41	63
Total	1.033	1.764

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 5.4 Número de autorizações de residência concedidas, por grupos ocupacionais, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Grupos Ocupacionais	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Profissionais das Ciências e das Artes	421	922
Membros Superiores do Poder Público, Dirigentes de Organizações de Interesse Público e de Empresas, Gerentes	305	334
Técnicos de Nível Médio	188	271
Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais	70	143
Trabalhadores Em Serviços de Reparação e Manutenção	14	36
Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados	17	32
Trabalhadores de Serviços Administrativos	18	24
Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca	-	2
Total	1.033	1.764

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 5.5 Número de autorizações de residência concedidas, por países, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

País	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Estados Unidos da América	97	443
China	92	180
Índia	32	112
França	80	108
Japão	89	92
Filipinas	34	82
Itália	67	81
Portugal	61	66
Espanha	44	59
Coréia do Sul	60	58
México	24	42
Reino Unido	39	42
Alemanha	32	38
Noruega	13	37
Polônia	17	28
Canadá	11	20
Cuba	9	18
Holanda	16	17
Angola	8	13
Guatemala	4	12
Outros	204	216
Total	1.033	1.764

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 5.6 Número de autorizações de residência concedidas, por UF, Brasil, por segundos trimestres (abr-jun) 2018

UF	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
São Paulo	456	749
Rio de Janeiro	300	458
Rio Grande do Sul	14	89
Bahia	46	81
Paraná	22	64
Minas Gerais	51	57
Ceará	18	50
Amazonas	24	41
Santa Catarina	19	31
Pará	17	29
Distrito Federal	17	18
Pernambuco	21	16
Rio Grande do Norte	4	16
Mato Grosso	3	14
Espírito Santo	4	11
Goiás	5	11
Maranhão	2	8
Paraíba	1	8
Sergipe	2	5
Alagoas	1	3
Mato Grosso do Sul	1	3
Amapá	3	1
Piauí	-	1
Rondônia	1	-
Roraima	1	-
Total	1.033	1.764

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Capítulo 6

Características Específicas das Autorizações de Residência

Resoluções Normativas (02, 13 e 14)

Resolução Normativa 02 - Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho com vínculo empregatício no Brasil.

Tabela 6.1 Número de autorizações para residência concedidas, segundo Resolução Normativa 02, por principais países, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

País	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
China	66	71
França	52	46
Estados Unidos da América	36	42
Japão	60	31
Portugal	40	25
Espanha	29	20
Itália	28	17
México	18	15
Índia	11	13
Alemanha	16	12
Canadá	8	10
Venezuela	12	10
Holanda	6	8
Reino Unido	20	7
Austrália	1	6
Coréia do Sul	10	6
Cuba	6	5
Polônia	2	3
Suíça	10	3
Bélgica	3	2
Outros	32	27
Total	466	379

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 6.2 Número de autorizações para residência concedidas, segundo Resolução Normativa 02, por UF, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Unidade da Federação	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
São Paulo	275	222
Rio de Janeiro	68	74
Rio Grande do Sul	8	28
Paraná	14	11
Ceará	6	6
Minas Gerais	34	6
Distrito Federal	13	5
Santa Catarina	7	5
Amazonas	17	4
Bahia	7	4
Rio Grande do Norte	-	3
Maranhão	1	2
Paraíba	1	2
Pernambuco	4	2
Amapá	2	1
Espírito Santo	-	1
Mato Grosso do Sul	1	1
Pará	2	1
Sergipe	1	1
Alagoas	1	-
Goiás	1	-
Mato Grosso	1	-
Rondônia	1	-
Roraima	1	-
Total	466	379

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Resolução Normativa 14 - Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para prática de atividades religiosas.

Tabela 6.3 Número de autorizações para residência concedidas, segundo Resolução Normativa 14, por principais países, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

País	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Estados Unidos da América	10	345
México	4	21
Filipinas	7	18
Guatemala	2	10
Cabo Verde	-	8
República Dominicana	2	7
Angola	5	6
El Salvador	1	5
Honduras	-	5
Portugal	1	4
Coréia do Sul	5	3
Índia	2	3
Itália	2	3
Moçambique	5	3
Nicarágua	-	3
Peru	1	3
Timor Leste	-	3
Alemanha	-	2
Canadá	1	2
Japão	3	2
Outros	20	17
Total	71	473

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 6.4 Número de autorizações de residência concedidas, segundo Resolução Normativa 14, por UF, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Unidade da Federação	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
São Paulo	37	269
Paraná	2	36
Amazonas	-	29
Bahia	3	27
Rio de Janeiro	8	22
Rio Grande do Sul	4	14
Mato Grosso	-	13
Santa Catarina	3	13
Ceará	2	10
Minas Gerais	4	9
Pernambuco	4	9
Goiás	-	7
Pará	2	7
Distrito Federal	-	2
Espírito Santo	1	2
Maranhão	-	2
Paraíba	-	1
Piauí	-	1
Sergipe	1	-
Total	71	473

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Resolução Normativa 13 - Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no País.

Tabela 6.5 Número de autorizações de residência concedidas, segundo Resolução Normativa 13, por principais países, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

País	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Itália	8	22
China	4	13
França	4	11
Portugal	2	7
Índia	-	4
Estados Unidos da América	2	3
Holanda	-	3
Espanha	1	2
Reino Unido	-	2
Suíça	1	2
Brasil	1	1
Canadá	-	1
Coréia do Sul	3	1
Hungria	-	1
Israel	-	1
Japão	-	1
Croácia	1	-
Líbano	1	-
Noruega	1	-
Síria	1	-
Total	30	75

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 6.6 Número de autorizações de residência concedidas, segundo Resolução Normativa 13, por UF, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Unidade da Federação	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
São Paulo	15	21
Ceará	7	15
Rio Grande do Norte	4	12
Bahia	1	11
Rio de Janeiro	1	5
Santa Catarina	1	3
Alagoas	-	2
Minas Gerais	1	2
Paraíba	-	2
Paraná	-	1
Rio Grande do Sul	-	1
Total	30	75

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 6.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 13, por Unidade da Federação, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Unidade da Federação	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Ceará	R\$ 1.245.960,20	R\$ 11.268.311,20
São Paulo	R\$ 3.869.108,90	R\$ 6.247.860,17
Rio Grande do Norte	R\$ 1.523.672,40	R\$ 5.168.287,24
Bahia	R\$ 151.435,00	R\$ 2.242.581,97
Alagoas	R\$ -	R\$ 1.356.532,00
Santa Catarina	R\$ 150.000,00	R\$ 1.281.169,65
Paraíba	R\$ -	R\$ 1.187.254,00
Rio de Janeiro	R\$ 508.000,00	R\$ 1.030.211,27
Rio Grande do Sul	R\$ -	R\$ 709.771,04
Minas Gerais	R\$ 912.575,00	R\$ 650.000,00
Paraná	R\$ -	R\$ 598.558,00
Total	R\$ 8.360.751,50	R\$ 31.740.536,54

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 6.8 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 13, por principais países, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

País	2º Trim. 2018		2º Trim. 2019	
ITÁLIA	R\$	1.760.160,20	R\$	11.151.928,77
CHINA	R\$	633.780,00	R\$	4.326.749,17
FRANÇA	R\$	1.142.371,00	R\$	3.368.912,57
PORTUGAL	R\$	420.343,40	R\$	3.048.644,40
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R\$	1.564.535,00	R\$	1.534.686,36
HOLANDA	R\$	-	R\$	1.422.620,58
BRASIL	R\$	185.250,00	R\$	1.305.000,00
ESPAÑA	R\$	508.381,50	R\$	1.181.581,55
ÍNDIA	R\$	-	R\$	1.028.816,10
SUÍÇA	R\$	151.435,00	R\$	960.361,00
ISRAEL	R\$	-	R\$	709.771,04
CANADÁ	R\$	-	R\$	516.665,00
JAPÃO	R\$	-	R\$	500.000,00
REINO UNIDO	R\$	-	R\$	314.800,00
CORÉIA DO SUL	R\$	604.825,00	R\$	210.000,00
HUNGRIA	R\$	-	R\$	160.000,00
CROÁCIA	R\$	912.575,00	R\$	-
LÍBANO	R\$	158.836,00	R\$	-
NORUEGA	R\$	168.259,40	R\$	-
SÍRIA	R\$	150.000,00	R\$	-
Total	R\$	8.360.751,50	R\$	31.740.536,54

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Capítulo 7

Características dos Imigrantes Qualificados

Tabela 7.1 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo sexo, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Sexo	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Feminino	252	236
Masculino	719	637
Total	971	873

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 7.2 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo idade, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

Idade	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Menor que 20	-	2
20 a 34	480	403
35 a 49	382	355
50 a 64	100	103
65 ou mais	9	10
Total	971	873

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 7.3 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo escolaridade, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

Escolaridade	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Superior	549	522
Pós-Graduação	52	38
Mestrado	289	272
Doutorado	81	41
Total	971	873

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 7.4 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo grupos ocupacionais, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

Grupos Ocupacionais	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
Membros Superiores do Poder Público, Dirigentes de Organizações De Interesse Público E De Empresas, Gerentes	420	383
Profissionais das Ciências e das Artes	436	353
Técnicos de Nível Médio	71	86
Trabalhadores de Serviços Administrativos	20	24
Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais	9	12
Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados	11	8
Trabalhadores em Serviços de Reparação e Manutenção	3	6
Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca	1	1
Total	971	873

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 7.5 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo país, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019.

País	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
China	127	190
Estados Unidos da América	153	130
França	83	75
Japão	100	64
México	40	46
Reino Unido	50	39
Índia	20	37
Espanha	42	36
Portugal	60	34
Itália	43	28
Alemanha	39	24
Coréia do Sul	15	22
Canadá	24	20
Noruega	5	14
Venezuela	24	11
Holanda	15	8
Suíça	14	4
Outros	117	91
Total	971	873

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 7.6 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo UF, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

UF	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
São Paulo	542	476
Rio de Janeiro	155	190
Minas Gerais	49	39
Rio Grande do Sul	23	38
Paraná	32	27
Distrito Federal	31	23
Bahia	44	17
Ceará	15	15
Amazonas	19	10
Mato Grosso do Sul	3	7
Santa Catarina	18	7
Pernambuco	13	5
Espírito Santo	1	4
Maranhão	2	3
Paraíba	1	3
Rio Grande do Norte	3	3
Sergipe	1	2
Alagoas	3	1
Amapá	3	1
Goiás	4	1
Pará	4	1
Mato Grosso	3	-
Rondônia	1	-
Roraima	1	-
Total	971	873

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

Tabela 7.7 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, segundo RN, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2018-2019

RN	2º Trim. 2018	2º Trim. 2019
RN 02	912	831
RN 21	7	17
RN 24	52	25
Total	971	873

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018-2019.

ANEXO I

Resolução Normativa	Descrição	Observações Importantes
Resolução Normativa Nº 2 DE 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho com vínculo empregatício no Brasil.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 1º, e do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante com vínculo empregatício no Brasil.
Resolução Normativa Nº 3 DE 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço de assistência técnica.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso III do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante que venha ao País, sem vínculo empregatício no Brasil, para prestação de serviço de assistência técnica, em decorrência de contrato, acordo de cooperação ou convênio, firmado entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica Brasileira.
Resolução Normativa Nº 4 DE 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para transferência de tecnologia.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso III do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante que venha ao País, sem vínculo empregatício no Brasil, para transferência de tecnologia, em decorrência de contrato, acordo de cooperação ou convênio, firmado entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica Brasileira.
Resolução Normativa Nº 5 DE 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil a marítimo que trabalhe a bordo de embarcação de cruzeiros marítimos pelacosta Brasileira.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso VII, e do art. 147, § 2º, inciso VII, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para trabalhar a bordo de embarcação de cruzeiros marítimos pela costa Brasileira, com prazo de estada superior a noventa dias.
Resolução Normativa Nº 6 DE 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil para atuação como marítimo a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira.	Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso VII, e do art. 147, § 2º, inciso VII, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para exercer atividades profissionais de marítimo, de caráter contínuo, a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira, que venha a operar ou em operação nas águas jurisdicionais Brasileiras, com prazo de estada superior a noventa dias.
Resolução Normativa Nº 07 de 01/12/2017	Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil para prestar serviço ou auxílio técnico ao Governo brasileiro.	autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso I e do art. 147, § 2º, inciso I, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço ou auxílio técnico ao Governo brasileiro.G

<p align="center">Resolução Normativa Nº 08 de 01/12/2017</p>	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil ao abrigo de acordo de cooperação internacional.</p>	<p>O visto temporário, previsto no inciso II do § 2º do art. 38 do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que pretenda vir ao Brasil ao abrigo de acordo de cooperação internacional, assim reconhecido pelo Ministério das Relações Exteriores, sem vínculo empregatício no Brasil, na qualidade de técnico, prestador de serviço, voluntário, especialista e professor, junto a entidades oficiais, privadas ou não governamentais.G</p>
<p align="center">Resolução Normativa Nº 09 de 01/12/2017</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para representar no País, instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso IV e do art. 147, § 2º, inciso IV, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para representar no País instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior</p>
<p align="center">Resolução Normativa Nº 10 de 01/12/2017</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para representar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso V e do art. 147, § 2º, inciso V, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para representar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.</p>
<p align="center">Resolução Normativa Nº 11 de 01/12/2018</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico – pessoa jurídica.</p>	<p>Autorização de Residência para realização de investimento, nos termos do art. 43 e do art. 151, § 2º, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico que realize investimento externo em empresa estabelecida no País, com potencial para geração de empregos ou de renda.</p>
<p align="center">Resolução Normativa Nº 12 de 01/12/2018</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para exercício de cargo, função ou atribuição, sem vínculo empregatício, por prazo indeterminado, em razão de legislação federal específica exigir residência no Brasil.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, por prazo indeterminado, em razão de legislação federal específica exigir residência no País para exercício de cargo, função ou atribuição, nos termos do art. 38, §2º, inciso IX e do art. 147, § 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>
<p align="center">Resolução Normativa Nº 13 de 12/12/2018</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no País.</p>	<p>autorização de residência, nos termos do art. 42 e do art. 151, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, pessoa física, que pretenda, com recursos próprios de origem externa, realizar investimento em pessoa jurídica no Brasil, em projeto com potencial para geração de empregos ou de renda no País.</p>

<p>Resolução Normativa Nº 14 de 12/12/2018</p>	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para prática de atividades religiosas.</p>	<p>O visto temporário, nos termos do art. 40, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, para prática de atividades religiosas, poderá ser concedido ao ministro de confissão religiosa ou membro de instituição de vida consagrada, ou confessional, ou de ordem religiosa, que venha ao País para prestação de serviços de assistência religiosa, sem vínculo empregatício no Brasil.G</p>
<p>Resolução Normativa Nº 15 de 12/12/2018</p>	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para prestação de serviço voluntário junto à entidade de direito público ou privado sem fins lucrativos, ou a organização vinculada a governo estrangeiro.</p>	<p>O visto temporário, nos termos do art. 41, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que venha ao País prestar serviço voluntário junto a entidade de direito público ou privado sem fins lucrativos, ou a organização vinculada a governo estrangeiro, sem vínculo empregatício no Brasil nem remuneração de qualquer espécie.G</p>
<p>Resolução Normativa Nº 16 de 12/12/2018</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência prévia, para realização de atividades artísticas ou desportivas, com contrato por prazo determinado, sem vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica sediada no país.</p>	<p>autorização de residência prévia, para realização de atividades artísticas ou desportivas, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante que venha ao País para participar de exposições, espetáculos, apresentações artísticas, encontros de artistas, competições desportivas e outras atividades congêneres, com contrato por prazo determinado, sem vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica sediada no País, com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.</p>
<p>Resolução Normativa Nº 17 de 12/12/2018</p>	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para realização de atividade como correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.</p>	<p>O visto temporário, nos termos do art. 38, §2º, inciso X, do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que pretenda vir ao Brasil para realização de atividade como correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.</p>
<p>Resolução Normativa Nº 18 de 12/12/2018</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso VI e do art. 147, § 2º, inciso VI, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, vinculado a Grupo Econômico Transnacional, cuja matriz seja empresa brasileira, que exerça função técnicooperacional ou administrativa, em Sociedade Civil ou Comercial do mesmo Grupo ou Conglomerado Econômico, com a finalidade de capacitação e assimilação da cultura empresarial e metodologia de gestão da matriz brasileira, bem como permitir o intercâmbio e compartilhamento de experiências inerentes à função exercida pelos profissionais.</p>

<p>Resolução Normativa Nº 19 de 12/12/2018</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso VI e do art. 147, § 2º, inciso VI, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, vinculado à empresa estrangeira para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira pertencente ao mesmo grupo econômico.</p>
<p>Resolução Normativa Nº 20 de 12/12/2017</p>	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e de autorização de residência para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica a cientista, pesquisador, professor e ao profissional estrangeiro que pretenda vir ao País, com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.</p>	<p>º O visto temporário para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica previsto na letra “a” do inciso I do art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, poderá ser concedido a imigrante sem vínculo empregatício com a instituição de pesquisa ou de ensino brasileira que venha ao País com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.</p>
<p>Resolução Normativa Nº 21 de 12/12/2018</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho com vínculo empregatício no Brasil, na condição de atleta profissional, definido em lei.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 1º, e do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante na condição de atleta profissional, definido em lei, contratado com vínculo empregatício, por entidade de prática desportiva, de direito privado, nos termos do art. 46, da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 e suas alterações posteriores.</p>
<p>Resolução Normativa Nº 24 de 20/02/2018</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica com vínculo no País.</p>	<p>autorização de residência a imigrante que venha ao País para realizar atividade de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica, com vínculo no Brasil, nos termos do art. 34 e do art. 143, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>
<p>Resolução Normativa Nº 26 de 20/02/2018</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho para realização de estágio profissional ou intercâmbio profissional.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, com ou sem vínculo empregatício no Brasil, a imigrante que venha para participar de programa de intercâmbio profissional com entidade empregadora estabelecida no País, nos termos do art. 38, §§1º e 2º, inciso VIII e do art. 147, §§ 1º e 2º, inciso VIII, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>
<p>Resolução Normativa Nº 30 de 20/02/2018</p>	<p>Disciplina a renovação do prazo de autorização de residência ou a alteração para prazo indeterminado.</p>	<p>Possibilidade de renovação do prazo inicial de residência concedido, pelo período de até dois anos ou a alterar o prazo de residência para prazo indeterminado, nos termos do art. 142, § 3º, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>

Anexo II

Informações e procedimentos para obtenção de autorização de Residência para fins de trabalho no Brasil.

Informações e procedimentos para obtenção de autorização de Residência para fins de trabalho no Brasil. A lei 13.445/2017 e o Decreto 9.199/2017 passaram a reger a condição do imigrante no país e estabeleceram a competência legal do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) para AUTORIZAÇÕES DE RESIDÊNCIAS PARA FINS DE LABORAIS.

Assim, as situações de migração laboral, Residência Prévia para fins de concessão de visto ou Residência, passaram a ser analisadas pela Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL).

Nesse contexto, o imigrante para trabalhar no Brasil, com vínculo empregatício ou não, salvo exceções, necessita de autorização de Residência para fins laborais (Residência Prévia para fins de concessão de visto {deve indicar o consulado onde irá retirar o Visto} ou Residência para o interessado que já estiver em território nacional) junto à Coordenação-Geral de Imigração, bem como atender a legislação vigente, especialmente as normas específicas editadas pelo Conselho Nacional de Imigração, em forma de Resoluções Normativas.

Assim, a autorização de Residência Prévia para fins de trabalho é emitida pela Coordenação Geral de Imigração Laboral/MJSP e é exigida pelas autoridades consulares Brasileiras, em conformidade com a legislação em vigor, para efeito de concessão de visto temporário ao imigrante que deseje ingressar no Brasil a trabalho. Já o Visto é emitido pelo Ministério das Relações Exteriores que se traduz uma expectativa de direito ao interessado de ingressar no Brasil. Já no pedido de Residência não há indicação de repartição consular, tendo em vista que o interessado já se encontra em território nacional. Assim, após o deferimento do pedido de Residência deverá se dirigir à Polícia Federal para registro.

A Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) possui o “Sistema de Gestão e Controle de Imigração” – MIGRANTEWEB que requer CERTIFICAÇÃO DIGITAL para utilizar nos pedidos de autorização de Residência ao imigrante, ou seja, pedidos direcionados à CGIL precisam ser encaminhados por meio de Certificado Digital. O interessado no momento do cadastramento (antigo pré-cadastro) enviará os documentos e receberá um número de “processo”, podendo acompanhar o mesmo.

No caso de acontecer alguma situação não contemplada nas Resoluções Normativas (RNs) existentes, o caso é apreciado pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), que fará a análise e encaminhamentos. Esse processo revela uma interdependência entre as pastas governamentais no processo administrativo de autorização de migrantes no Brasil.